



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIAMANTINA – MG

RUA Coronel Caetano Mascarenhas, 44, Bairro Rio Grande
Telefone (38)3531 70 49 Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº204, de 10/03/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantina, no uso de suas atribuições e em conformidade a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a PNAS (2005), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, a Lei Municipal nº.2308/1995 e o Artigo 26 do Regimento Interno do CMAS, delibera através da Sessão Plenária 180ª, realizada em 10/03/2022, alterando a estrutura das comissões previstas no Regimento Interno do CMAS e:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nomeação de conselheiros para a recomposição das Comissões Temáticas do CMAS para o período de 2022:

I - Da Comissão Permanente de financiamento, Prestação de Contas do FMAS e Orçamento da Assistência Social;

Presidente: Ana Amélia da Silva Ávila (GOV)
Relator: Membro: Ozânia Joaquina dos Reis (OSC)
Membro Marcos Vinicius Baracho(OSC)
Convidado: Ana Maria Santos Rocha (GOV)

II – DA Comissão Permanente de Política de Assistência Social;

Presidente: Aline Alcântara Guimaraes OSC
Relator: Zulma Fernanda Rocha Santos OSC
Membro: Aparecida de Lourdes Almeida Souza OSC
Membro Convidado: Carina Cordeiro e Décio Gomes OSC

III – Da comissão Permanente de inscrição, renovação, avaliação e monitoramento das entidades inscritas no CMAS da Assistência Social.

Presidente: Ozânia Joaquina dos Reis - OSC
Relator: Kátia Aparecida da Cruz Silva - OSC
Membro: Paulina Barbosa de Souza GOV
Membro Convidado: Ivanete Correa Faria. – GOV e Carina Cordeiro OSC

IV – DA Comissão Permanente de Normas e Regulamentação.

Presidente: Adelaide Dias Ferreira - OSC
Relator: Paulina Barbosa de Souza - GOV
Membro: Nádia Marina de Jesus Lopes - GOV
Membro Convidado: Patrícia Vial - OSC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIAMANTINA – MG

RUA Coronel Caetano Mascarenhas, 44, Bairro Rio Grande
Telefone (38)3531 70 49 Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

V – Da Instância de Controle Social e inter setorial do Programa Bolsa Família

Presidente: Roberta Faria de Azevedo e Aguilar GOV

Relator: Simone do Rosário Santana OSC

Membro: Roberta Rezende leão Pires GOV

Membro Convidado: Laís Kelly de Almeida

VI - Da Comissão de Formação e Comunicação:

Presidente: Gilmar Antônio Costa GOV

Relator: Kátia Aparecida da Cruz Silva OSC

Membro: Roberta Rezende leão Pires GOV

Membro Convidado: Rute Antônia Moreira OSC

I - DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Compete:

I – apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;

II - apreciar a Prestação de Contas anualmente do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer para deliberação do CMAS;

III – apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;

IV - articular com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;

V - articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

VI - fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas conveniadas e pelo Poder Público;

Fundo e Orçamento da Assistencial Social:

I – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas deliberações de Conferência da Assistência Social;

II – exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, visando acompanhar o Fundo Municipal de Assistência Social, avaliando a movimentação, aplicação e prestação de contas dos recursos alocados no FMAS através dos relatórios mensais emitido pelo Órgão Gestor;

III – elaborar análises e pesquisas visando subsidiar o CMAS, no acompanhamento e avaliação da aplicação e gestão dos recursos, ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – encaminhar à Comissão de Avaliação e Monitoramento das Entidades Inscritas, quando detectado irregularidades na aplicação dos recursos por parte de entidades socioassistenciais, as quais recebem recursos do poder público e não obedecem aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIAMANTINA – MG

RUA Coronel Caetano Mascarenhas, 44, Bairro Rio Grande
Telefone (38)3531 70 49 Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

- V – acompanhar e zelar pelo cumprimento dos critérios estabelecidos em legislação federal, Estadual e municipal para fins de estabelecimento de parcerias de mútua cooperação para execução de atividades socioassistenciais;
- VI – atuar na avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social, assegurando o plano de ação, plano de aplicação e proposta orçamentária;
- VII – zelar pela implementação e efetivação do SUAS, observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação das categorias de representação dos conselhos;
- VIII – apreciar e analisar a proposta orçamentária municipal da assistência social que deve abranger recursos próprios e oriundos do governos estadual e federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- IX – sugerir os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos assim como os ganhos sociais e o desempenho das ações socioassistenciais aprovadas na Política e no Plano Municipal de Assistência Social;
- XI – apreciar os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e os atos normativos necessários a sua gestão;
- XII – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira e a prestação de contas de cada exercício;
- XIII – sugerir, quando pertinentes, as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização de recursos de assistência social, no exercício do controle social;
- XIV – acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, estabelecido na NOB/SUAS;
- XV – analisar a gestão orçamentária constante do relatório anual de gestão da Política Municipal de Assistência Social;
- XVI – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a utilização dos 3% (três por cento) dos recursos oriundos do IGDSUAS e IGDM (Programa Bolsa Família) alocados no FMAS;
- XVII – acompanhar a destinação dos recursos destinados à Assistência Social no município, inclusive do Tesouro Municipal, que estejam alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme preconizado no “Caderno de Orientações para Conselhos de Assistência Social” do Tribunal de Contas da União;
- XVIII – prestar informações à Presidência do CMAS/DIAMANTINA para atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão.

II - DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Compete:

- I - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
- II - Conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área de proteção social básica e especial;
- III - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIAMANTINA – MG

RUA Coronel Caetano Mascarenhas, 44, Bairro Rio Grande
Telefone (38)3531 70 49 Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

- IV - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;
- V - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
- VI – Organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes;
- VII - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.
- VIII – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas deliberações das Conferências de Assistência Social;
- IX – discutir e elaborar pareceres para deliberação da Política de Assistência Social em consonância com as diretrizes pre estabelecidas;
- X – discutir e elaborar pareceres para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo órgão gestor;
- XI – participar, junto à Comissão de Formação e Comunicação, da construção de pareceres para elaboração do Plano de Capacitação, proposto pelo órgão gestor;
- XII – participar, junto à Comissão de Fundo e Orçamento da Assistência Social, da elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual e Plano Plurianual bem como do planejamento e aplicação de recursos destinados à Assistência Social;
- XIII – propor articulação permanente com os demais Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e Garantia de Direitos;
- XIV – articular com as demais Comissões Temáticas para avaliar os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- XV – articular com as demais Comissões Temáticas e elaborar pareceres conjuntos para subsidiar o Colegiado quanto às deliberações acerca de diretrizes para implantação e/ou reordenamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- XVI – propor articulação com os Poderes Executivo e Legislativo, visando os encaminhamentos dos interesses do CMAS junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Diamantina;
- XVII – prestar informações à Presidência do CMAS, para atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão;
- XVIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

III - DA COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ENTIDADES INSCRITAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Compete:

- I - analisar os pedidos de inscrição das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
- II – Solicitar relatório técnico sobre a entidade requerente ou renovação de inscrição, junto ao técnico da SMDS e conselheiros do CMAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIAMANTINA – MG

RUA Coronel Caetano Mascarenhas, 44, Bairro Rio Grande
Telefone (38)3531 70 49 Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

- III – Propor procedimentos, juntamente com a comissão, para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária;
- IV – Propor e organizar vistorias anuais às instituições inscritas de assistência social;
- V - fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social.
- VI - acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas deliberações das Conferências de Assistência Social;
- VII – analisar os processos das entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS;
- VIII – analisar os processos dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados por entidades ou organizações de assistência social que não tenham atuação preponderante na área de assistência social, assim como das entidades ou organizações de assistência social, que atuem em mais de um município inscritos no CMAS;
- IX – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar as entidades ou organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, inscritos no CMAS;
- X – solicitar parecer de equipe técnica para visitas, avaliações e fiscalizações in loco das entidades inscritas;
- XI – convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos da entidade ou organizações de assistência social às oitavas para esclarecimentos diversos;
- XII – zelar pela aplicação das diretrizes do Plano de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Política Municipal de Assistência Social;
- XIII – prestar informações à Presidência do CMAS, para atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão.

IV - DA COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO

Compete:

- I – propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;
- II – acompanhar e atualizar o CMAS quanto às normas técnicas que regulem as atividades de assistência social;
- III – fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS;
- IV – propor e coordenar a atualização das normas que regem a assistência social;

V - DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL E INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Compete:

- I – avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, garantindo o acesso aos benefícios do CadÚnico, observando os critérios estabelecidos pelo governo federal;
- II – Identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;
- III – Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;
- IV – Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;
- V – Acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIAMANTINA – MG

RUA Coronel Caetano Mascarenhas, 44, Bairro Rio Grande
Telefone (38)3531 70 49 Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

- VI – Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Bolsa Família;
- VII – Monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;
- VIII – Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;
- IX - Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;
- X – Fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo MDS e pela rede pública de fiscalização bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.
- XI – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas deliberações das Conferências de Assistência Social;
- XII – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar as estratégias adotadas pelo município para a identificação, mapeamento e cadastramento das famílias com perfil Cadastro Único, principalmente, famílias pobres e extremamente pobres;
- XIII – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar se os formulários do cadastro são mantidos em boas condições de manuseio e arquivo, conforme legislação vigente;
- XIV – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a quantidade de famílias cadastradas e as estratégias de atualização cadastral adotadas pelo município;
- XV – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar os atos de gestão do Programa Bolsa Família via consulta nos Sistemas de Informação;
- XVI – propor, através da Presidência e Plenária do CMAS - DIAMANTINA, ações de parceria entre os Conselhos das Políticas Públicas relacionadas ao Programa Bolsa Família;
- XVII – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar os registros das Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Assistência Social, Educação e Saúde) bem como as dificuldades encontradas pelas famílias para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público municipal;
- XVIII – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar e estimular as Ações Complementares do Programa Bolsa Família;
- XIX – sensibilizar e estimular, por meio dos Conselhos, os usuários do Programa Bolsa Família no desenvolvimento de suas capacidades e sobre a importância da participação nas oportunidades de inserção econômica e social que favoreçam a autonomia e emancipação ofertadas pelo município;
- XX – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar os processos de fiscalizações relativos ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ao Programa Bolsa Família realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- X XI – comunicar e solicitar ao gestor municipal, através da Presidência, em caso de denúncias, providências relativas as irregularidades;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIAMANTINA – MG

RUA Coronel Caetano Mascarenhas, 44, Bairro Rio Grande
Telefone (38)3531 70 49 Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

XII – prestar informações à Presidência do CMAS, para atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão;

XXIII – identificar e estimular a integração e a oferta de políticas e programas que favoreçam a emancipação dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

VI - Da Comissão de Formação e Comunicação:

Compete:

I – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas deliberações das Conferências de Assistência Social.

II – promover a capacitação contínua dos Conselheiros e estimular a atualização permanente de todos os atores da Política de Assistência Social;

III – sugerir, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH);

IV – acompanhar e assessorar o Conselho no planejamento e na execução da Política Municipal de Assistência Social nos territórios;

V – estimular uma política de comunicação que potencialize a visibilidade das ações e deliberações do CMAS, garantindo a socialização das informações;

VI – acompanhar as publicações do CMAS;

VII – prestar informações à Presidência Ampliada do CMAS/Diamantina, para atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 10 de Março de 2022.

Kátia Aparecida da Cruz Silva
Presidente